



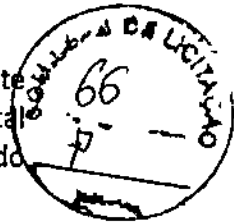
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Organização, Planejamento e Realização de Processo Seletivo Simplificado para de 12 (doze) funções Públicas de Agentes Comunitários de Saúde bem como a Formação de Cadastro de Reserva para o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Russas, Considerando as Determinações da Lei Federal nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006.

2. JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem por objetivo dar suporte aos agentes públicos para selecionar candidatos para preenchimento de 12 (doze) funções Públicas de Agentes Comunitários de Saúde bem como a Formação de Cadastro de Reserva para o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Russas.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

- a) Elaboração e Coordenação do Processo Seletivo Público com observância de todas as leis relativas ao assunto;
- b) Elaboração do Edital do Processo Seletivo Público, que deverá ser redigido de forma clara e objetiva, incluindo o conteúdo programático das matérias para cada cargo e seu respectivo nível, sendo que este somente será disponibilizado ao público após sua aprovação pela autoridade competente e deverá obedecer às regras da legislação em vigor;
- c) Divulgação de todos os Editais e Comunicados nos Diários Oficiais e ainda em Jornais de Grande Circulação;
- d) Elaboração de Edital das Inscrições Deferidas, local, data e horário da aplicação das provas;
- e) Elaboração, confecção, impressão, reprodução, aplicação e correção de provas, através de sistema automatizado (leitura ótica);
- f) Elaboração de programas de estudo para todos os cargos de provimento efetivo;
- g) Orientação Técnica na realização das inscrições, pagamento dos agentes de inscrições e fornecimento das fichas de inscrição;
- h) Fiscalização do concurso através de recrutamento de fiscais de sala que preencham os requisitos estabelecidos pela CONTRATADA;



i) Divulgação do resultado oficial do Processo Seletivo Público, em ordem decrescente de classificação, por unidade administrativa, nos termos constante do edital convocatório, bem como a confecção de documentos para a publicação do resultado oficial do concurso, também em meio eletrônico;

j) Avaliação e Julgamento dos recursos apresentados;

k) Divulgação dos resultados dos recursos;

l) Elaboração do Termo de Homologação do Concurso;

m) Elaboração e Apresentação de Relatório Final contendo todos os atos da seleção pública, relatado todas as suas fases, procedimentos e ocorrências, devem ser juntadas ao mesmo, cópia de todos os atos a ele inerentes, bem como exemplares de publicações, para homologação da Autoridade Competente;

n) Acompanhamento e execução de todas as inscrições, utilizando-se para tanto de instituição bancária, com agências em todo território nacional, para pagamento das respectivas taxas, cuidando inclusive da confecção e distribuição de todo o material necessário ao recebimento das inscrições, bem como a elaboração de instruções aos encarregados da inscrição. Elaborar e imprimir para distribuição nessa fase o seguinte material:

1) BOLETIM INFORMATIVO: a ser distribuído aos interessados em participar da Seleção Pública;

2) FICHA DE INSCRIÇÃO: adequada ao preenchimento pelos candidatos dos itens solicitados para cadastro;

3) RECIBO DE INSCRIÇÃO: anexo à ficha de inscrição;

4) MANUAL PARA ENCARREGADO DE INSCRIÇÕES: será preparado um manual ou roteiro de orientação visando obter a uniformidade dos trabalhos. Nele constarão esclarecimentos sobre as várias fases do processo de inscrição, organização e remessa do material para a empresa organizadora, após o encerramento das inscrições;

5) CARTAZ: para ser afixado nos postos de inscrição, estabelecimentos de ensino, Órgãos dos Poderes Públicos e outros locais de acesso público, também em meio eletrônico.

4. EQUIPE TÉCNICA:

4.1. Para os serviços objeto deste projeto básico deverão ser disponibilizados de forma presencial, na sede da contratante, e não presencial, os profissionais abaixo especificados:



- d) 01 (um) profissional de nível superior, na área de administração de empresas, com comprovada experiência compatível ou similar com o objeto desta licitação, e registro no CRA;
- e) 01 (um) profissional de nível superior, na área de gestão pública, com comprovada experiência compatível ou similar com o objeto desta licitação, e registro no CRA; e
- f) 01 (um) profissional de nível superior, na área jurídica, com comprovada experiência compatível ou similar com o objeto desta licitação, e registro na OAB.

5. CARGA HORÁRIA:

5.1. PRESENCIAL

- a) A carga horária de trabalho será acordada com a contratante no ato da assinatura do contrato;
- b) Esta carga horária se refere aos serviços prestados pela empresa, podendo ser dividida pelos três profissionais indicados pela empresa;
- c) A distribuição desta carga horária deverá ser aprovada pela administração;
- d) A depender do fluxo de trabalho e da demanda das unidades gestoras, a contratante poderá em acordo com a contratada, a qualquer tempo solicitar a readequação da carga horária determinada.

5.2. NÃO PRESENCIAL

- a) A carga horária NÃO PRESENCIAL refere-se à demanda Consultiva prestada por escrito através de correio eletrônico (e-mail), de forma convencional via Consulta Escrita formalizada, via telefone, chat de mensagem, ou outro recurso de tecnologia da comunicação e informação, que será ilimitada e em tempo integral, prestada pela contratada em local indicado por esta.
- b) Os serviços NÃO PRESENCIAIS em tempo integral de Consultoria, serão prestados em local indicado pela contratada, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores do Município decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada de forma formal, e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos.

6. LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços presenciais contratados deverão ser prestados na sede da contratante, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas da contratada;

6.2. Os serviços não presenciais poderão ser prestados de qualquer lugar, a critério da contratada.

6.3. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento de ordem de serviços, a serem executados no local determinado pela unidade gestora contratante, e deverão ser executados em até 90 (noventa) dias.



7. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.2. Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº SS-TP001/19.
ENVELOPE "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:

8.3. O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis dentro de seus prazos e validade para o dia e horários indicados no preâmbulo do edital.

8.4. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC expedido pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - CEARÁ, dentro da sua validade, ou comprovante emitido pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - CEARÁ, de que atendeu a todos os requisitos para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

8.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.5.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

8.5.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

8.5.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;



8.5.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.5.5. Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.

8.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

8.6.4. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

8.6.5. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.6.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.7. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.6.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, e suas alterações posteriores, que pretendam gozar dos benefícios previstos nas referidas Leis, deverão apresentar declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

8.6.8.1. A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o subitem 8.6.8 deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

8.6.9. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.10. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da



Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.



8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.7.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no órgão competente, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente.

8.7.1.1. Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, será considerado o "Índice de Liquidez Geral" maior ou igual a 1,0, obtido através do seguinte cálculo:

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

ONDE:

AC: ATIVO CIRCULANTE

PC: PASSIVO CIRCULANTE

ELP: EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP: REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

8.7.2. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.7.3. Capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.8. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.8.1. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

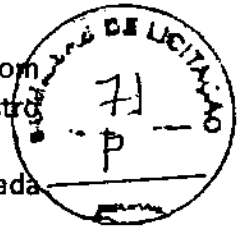
8.8.1.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, Conselho Regional de Administração-CRA;

8.8.1.2. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público, ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante esteja executando ou tenha executado serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação.

a) Não será aceito atestado emitido pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

8.8.2. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.8.2.1. A licitante deverá apresentar declaração com indicação explícita da equipe técnica, pertencente ao seu quadro permanente, adequada e disponível para a realização do objeto desta licitação, assinada pela licitante e pelos respectivos técnicos, composta de no mínimo 03 (três) profissionais, sendo:



a) 01 (um) profissional de nível superior, na área de administração de empresas, com comprovada experiência compatível ou similar com o objeto desta licitação, e registro no CRA;

b) 01 (um) profissional de nível superior, na área de gestão pública, com comprovada experiência compatível ou similar com o objeto desta licitação, e registro no CRA; e

c) 01 (um) profissional de nível superior, na área jurídica, com comprovada experiência compatível ou similar com o objeto desta licitação, e registro na OAB.

8.8.2.2 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita;

a) Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social/contrato social e seus aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada junto ao órgão competente.

c) Se o profissional integrante da equipe técnica não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei.

8.8.2.3. Os profissionais indicados no subitem 8.8.2.1 deverão comprovar sua experiência profissional mediante atestado de capacidade técnica por execução de serviço de características compatíveis ou similares com o objeto desta licitação. O atestado deverá ter identificação do assinante;

8.8.2.4. Os profissionais indicados no subitem 8.8.2.1 deverão participar permanentemente do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

8.9. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.9.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

8.9.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;

8.9.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93).

9. PROPOSTA DE PREÇO:

9.1. A licitante deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes contendo os Documentos de Habilitação, até a hora e dia previstos neste Edital, a PROPOSTA DE PREÇO devendo ser confeccionada no mínimo em 01 (uma) via em envelope fechado e opaco, rubricado no fecho, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**TOMADA DE PREÇOS Nº SS-TP001/19
ENVELOPE "B" PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL:**



9.2. Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Os serviços a serem prestados, conforme projeto básico;
- b) Os preços unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso;
- c) Prazo de validade da proposta, que será de no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- d) Prazo de execução dos serviços em conformidade com o que estabelece o edital.

9.3. Os valores contidos no projeto básico serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

9.4. Os preços constantes da Proposta de Preço da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo à licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos;

9.5. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, podendo a Comissão de Licitação proceder às correções necessárias;

9.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei;

9.7. A Comissão de Licitação poderá, também, para analisar as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada, poderá ainda a Comissão de Licitação suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões;

9.8. A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

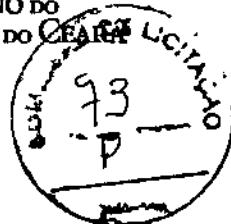
10. PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal de contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 10.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária da contratada.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos do PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - CEARÁ, NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10.122.0015.2.041, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00/33.90.39.99.



12. FISCAL DO CONTRATO:

12.1. A Fiscalização do Contrato será exercida por Servidor designado pelo **ORDENADORA DE DESPESAS** desta Secretaria, especialmente designado pelo **ORDENADORA DE DESPESAS**, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- d) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- e) Fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da contratada a todas as informações, instituições e entidades necessárias à consecução dos objetivos de que trata o projeto básico, parte integrante do contrato;
- f) Disponibilizar local adequado para a execução dos serviços;
- d) Efetuar o pagamento conforme cláusula convenionada no instrumento contratual.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- k) Executar as atividades em conformidade com o descrito no projeto básico, parte integrante do contrato, com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- l) Designar para a execução do objeto do presente, profissionais qualificados e habilitados, bem como comprovar a notória experiência exigida no projeto básico, e cumprir com as obrigações trabalhistas;
- m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- n) Arcar com as despesas de deslocamento e diárias sua e de seu pessoal contratado na execução das atividades próprias, assumindo todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação e deslocamento do seu pessoal, tributos, seguros, taxas e serviços, registros, autenticações, e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- o) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- p) Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- q) Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade na relação interpessoal;
- r) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;
- s) A contratada deverá realizar todas as atividades descritas acima deste quando tocante as atividades do PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - CEARÁ na representação do ORDENADORA DE DESPESAS, em ações correlatas com as atividades profissionais;



- t) Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



15. VALOR DO INVESTIMENTO:

15.1. O valor global estimado é de R\$ 116.132,00 (cento e dezesseis mil cento e trinta e dois reais).

15.2. O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio praticado no mercado, aferido através das pesquisas de preços realizadas pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - CEARÁ.

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

16.1. A Licitação será julgada pelo menor valor global, sendo declarada vencedora quem ofertar o menor valor global.

16.2. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o menor preço global por ser econômica e tecnicamente o mais viável, tendo em vista que os serviços são similares, permitindo ao contratado prestar os serviços ao contratante com um número menor de funcionários e manutenção da padronização dos serviços.

17. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – VALORES MÉDIOS

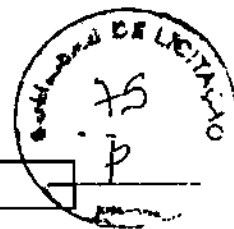
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Valor Fixo para até 800 inscritos	Candidato Inscrito	800	109,00	87.200,00
02	Valor por excedente acima de 800 inscritos, limitando a 1.200 inscritos	Candidato Inscrito	400	72,33	28.932,00

18. DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Este projeto básico visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade tomada de preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer

outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

18.2. Reproduza-se fielmente este projeto básico na minuta do edital e edital



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
 Comissão Permanente de Licitação
 Nova Russas/CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº SS-TP001/19

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta de preços referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº SS-TP001/19**, cujo objeto é a Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Organização, Planejamento e Realização de Processo Seletivo Simplificado para de 12 (doze) funções Públicas de Agentes Comunitários de Saúde bem como a Formação de Cadastro de Reserva para o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Russas, Considerando as Determinações da Lei Federal nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2019.

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Valor Fixo para até 800 inscritos	Candidato inscrito	800		
02	Valor por excedente acima de 800 inscritos, limitando a 1.200 inscritos	Candidato inscrito	400		

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do

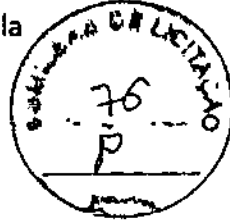


PREFEITURA DE
NOVA RUSSAS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

recebimento de ordem de serviços, a serem executados no local determinado pela unidade gestora contratante, e deverão ser executados em até 90 (noventa) dias.



NOME:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF Nº:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31 de dezembro de 2019.

Atenciosamente,

.....
Carimbo e assinatura



ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____

~~CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O~~
~~MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, ATRAVÉS DA~~
~~ORDENADORA DE DESPESAS DA~~
~~SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM~~
~~_____ PARA O~~
~~FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.~~

O Município de Nova Russas, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de _____, com sede na Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.372.601/0001-41, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). (NOME DO ORDENADOR), doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado(a), e do outro lado, _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____ no final assinado(a), doravante denominada de CONTRATADO(A), de acordo com a Tomada de Preços nº SS-TP001/19, Processo nº SS-TP001/19, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Organização, Planejamento e Realização de Processo Seletivo Simplificado para de 12 (doze) funções Públicas de Agentes Comunitários de Saúde bem como a Formação de Cadastro de Reserva para o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Russas, Considerando as Determinações da Lei Federal nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

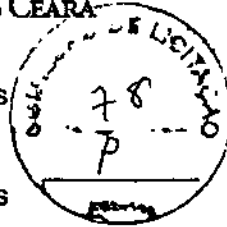
2.1- O presente Contrato tem como fundamento o Tomada de Preços nº SS-TP001/19, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de _____, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à



realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

4.3- Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de _____, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

7.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

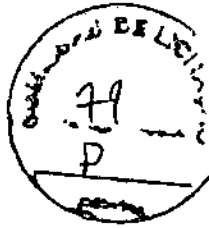
7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);



8.4- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

8.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

8.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

8.7- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

8.8- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

8.09- Pagar seus empregados, no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria de _____ por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria de _____;

8.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

8.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) licitante vencedor(a) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;



b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de _____, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A) mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de _____ do município de Nova Russas, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(a) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e, subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de _____ e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº 0901.10.122.0015.2.044, elemento de despesa nº 33.90.39.00/33.90.39.99.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser



resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Nova Russas/CE, __ de _____ de 2019.

.....
(Nome do Ordenador)

.....
Nome do representante Legal

Ordenador de Despesas

Nome da Empresa

CONTRATADO(A)

Secretaria de _____

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ de _____ de 20__

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.